

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 (*)

Concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando o parágrafo único do art. 326, Seção VII, Capítulo III, Título VII - dispõe sobre a efetivação das alterações decorrentes das áreas técnicas do Ministério da Saúde na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de promover a adequação de valores referentes aos procedimentos hospitalares das tabelas de referências nacional do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando as análises e estudos realizados pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, constante no NUP-SEI nº 25000.004682/2022-74, resolve:

Art. 1º Fica concedido o reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	SERVIÇO HOSPITALAR (SH)	SERVIÇO PROFISSIONAL (SP)	VALOR TOTAL SERV. HOSP + SERV. PROF.
08.02.01.008-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI II	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00
08.02.01.009-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI III	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00
08.02.01.015-6	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UTI II	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00

08.02.01.007-5	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UTI III	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00
08.02.01.012-1	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN II	R\$ 510,00	R\$ 90,00	R\$ 600,00
08.02.01.013-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN III	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00
08.02.01.021-0	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO II	R\$ 680,00	R\$ 120,00	R\$ 800,00
08.02.01.022-9	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO III	R\$ 680,00	R\$ 120,00	R\$ 800,00
08.02.01.011-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUEIMADOS	R\$ 595,00	R\$ 105,00	R\$ 700,00

Parágrafo único. Ficam retirados os incrementos referente aos procedimentos 08.02.01.021-0 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO II, e 08.02.01.022-9 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO III da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo para a habilitação de novos leitos de UTI Convencionais Adulto, Pediátrico, Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO), e Neonatal, tipos II ou III, bem como as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, será unificada a partir de 1º de janeiro de 2022 (n° de leitos x valor da diária de custeio x 0,90 taxa média de ocupação x 365 dias) = valor anual.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais nos sistemas de Informações a partir da competência março de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União nº 20, de 28 de janeiro de 2022, Seção 1, página 126, com incorreções no original.